LEI Nº 2.078, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades, para o exercício de 2013:

I - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;

IV - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.272/0001-87, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, na data de 26 de julho de 2013;

V - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner, Município de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.258/0001-71, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, na data de 26 de julho de 2013;

VI - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, na data de 26 de julho de 2013;

VII - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, na data de 26 de julho de 2013;

VIII - Associação de Máquinas Setor 2 (Dois) de Presidente Juscelino, localizada no distrito de mesmo nome, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29,

no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, na data de 26 de julho de 2013.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal